



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA A NOITE CULTURAL NATALINA**, da Secretaria Municipal de Educação, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 30/10/2024

HORÁRIO: 08:30 min

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às 08:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa tecnica especializada em fogos de artifício para realização de show pirotécnico, para a noite cultural natalina**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA
01	Show Pirotécnico completo com duração aproximada de 5 minutos intensos e ininterruptos, composto por : • <u>02 Unidades — Torta 49 tubos de 30 mm com efeito "vertical" crisântemo, vermelho, amarelo, verde, azul, ouro; Tempo médio de duração do produto: 40s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 84 tubos de 30mm com efeito em "W", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 1 min.</u> • <u>01 Unidade — Torta 40 tubos de 38mm com efeito em "Z", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 27 tubos de 44 mm com efeito vertical, cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>02 Unidades — Torta 25 tubos de 30</u>	01	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	<u>mm com efeito "V" peony, vermelho, amarelo, verde, lilás; Tempo médio de duração do produto: 34s.</u> • <u>01 Unidade — Leques com 12 tubos de 30mm, efeito em leque vaso intermitente branco e dourado; Tempo médio de duração do produto: 1s.</u> • <u>01 Unidade — Leques com 12 tubos de 30mm, efeito em "W" calda vermelha, explosão; Tempo médio de duração do produto: 1s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 74 tubos de 30mm com efeito em "W", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 40 tubos de 38mm com efeito em "Z", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 24 tubos de 44 mm com efeito vertical, cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15s.</u> • <u>08 Unidades — Bombas de 3 polegadas — efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 2s.</u> • <u>01 Unidades - Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "Z" com calda azul e explosão glitter. Tempo médio de duração do produto: 27s.</u>		
--	--	--	--

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> ou pelo fone:5132881160.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Deverá a empresa preencher na proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 62.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Tiradentes do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA¹

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1 A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Carta Blaster – Encarregado de Fogo – 2ª Categoria – Pirotécnico;
- b) Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros do estabelecimento comercial sede da empresa licitante;
- c) Alvará da Polícia Civil, para comércio de fogos de artifícios e seus acessórios;
- d) Certificado do corpo de Bombeiros sobre prevenção de incêndio e uso de extintores;
- e) Certificado para condutor de veículo de transporte de cargas de produtos perigosos, a comprovação poderá ser realizada por integrante do quadro societário ou de empregados da empresa, com comprovação de vínculo;
- f) Alvará municipal da empresa onde constem as atividades pertinentes ao objeto do edital;
- g) licença de operação ambiental (fepam), para as seguintes atividades:
 - g.1. Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos.
- h) Certificado de Registro do Exército, onde conste apostilado as atividades de aquisição, armazenamento, comércio e consumo de artefatos para espetáculos pirotécnicos;
- i) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a licitante tenha executado serviços de show pirotecnico, sob as penalidade legais, no caso de declaração falsa ou perfídia. Neste documento deverá, também, informar o nível de segurança e eficiência na prestação, sendo que caso o documento não comprove o mínimo acima exigido ou que ateste insuficiência no desempenho dos serviços, no que tange a segurança e eficiência na prestação, a Comissão Permanente de Licitação julgará a licitante inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.

6. VEDAÇÕES

- 6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 A vencedora deverá observar durante a execução as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do bem.

15.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	08
Unidade	0802
Projeto	2248
Elemento de despesa	33.90.39

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista na letra “a” do item 16.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 16.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista na letra “c” do item 16.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6 A sanção prevista na “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 16.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

16.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 16.2 (multa) deste Edital.

16.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 16.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

16.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no email adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

13h00min às 17h00min.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitacoes.

18. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

18.1. O presente instrumento tem a finalidade de reger e convencionar a prestação de serviços de show pirotécnico conforme especificações do termo de referencia para a Noite Cultural Natalina de 2024, a ser realizada em 20 de dezembro de 2024, no Centro de Eventos da cidade, ou em outro local determinado pela Secretaria requisitante previamente comunicado ao licitante vencedor.

18.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada..

18.3. Os produtos acima citados, deverão ser instalados no campo do Centro de Eventos da cidade, ou em outro local determinado pela Secretaria requisitante previamente comunicado ao licitante vencedor, mediante agendamento no fone 55 99968-2411.

18.4. A entrega deverá ser feita até a data do evento devendo os fogos estarem instalados para o início do show pirotécnico quando anunciado pela Administração no evento.

18.5. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.

18.7. Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Os serviços, objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido pelo Fiscal de Contrato do presente processo. A ele caberá atestar o recebimento, com a devida verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratada, pois, lhe caberá proceder a avaliação. Caso seja constatado que não atendem as especificações exigidas no edital, o recebimento deverá ser rejeitado, e, posteriormente, venha a empregar as penalidades previstas, caso a situação não se regularize.

18.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e condições necessárias para o fornecimento de forma satisfatória, descritos no objeto do presente edital.

18.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de inteira responsabilidade do vencedor da presente licitação.

18.10. Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

18.11. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos por sua conta e risco, incluindo-se o caso de acionamento da garantia decorrentes de defeitos decorrentes dos serviços contratados.

18.12. Em caso de ocorrência de chuva: “Em caso de previsão de chuva, a comissão organizadora juntamente com a empresa contratada decidirão em conjunto até as 12 horas do dia do evento, se o Show Pirotécnico será montado. Em caso negativo, será definida a transferência do evento automaticamente para um dia combinado entre as partes. Em caso positivo, a empresa irá fazer a montagem e o disparo mesmo com chuva. Caso a comissão organizadora opte por não disparar os fogos com chuva após a montagem, estes produtos serão condenados, pelo risco que oferecem por ter sido desmontados na chuva. Estes não serão mais utilizados para outro evento por estarem condenados e oferecerem risco ao evento. Se o Show Pirotécnico for montado o pagamento deverá ser efetuado de forma integral.

18.13. A empresa é responsável pelo isolamento do local e a proibição de aproximar-se ou ali permanecer qualquer pessoa que não seja da empresa responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.3 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 ANEXOS DO EDITAL

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta contrato;

Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 15 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa técnica especializada em fogos de artifício para realização de show pirotécnico, para a noite cultural natalina, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
01	Show Pirotécnico completo com duração aproximada de 5 minutos intensos e ininterruptos, composto por : • <u>02 Unidades — Torta 49 tubos de 30 mm com efeito "vertical" crisântemo, vermelho, amarelo, verde, azul, ouro; Tempo médio de duração do produto: 40s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 84 tubos de 30mm com efeito em "W", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 1 min.</u> • <u>01 Unidade — Torta 40 tubos de 38mm com efeito em "Z", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 27 tubos de 44 mm com efeito vertical, cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>02 Unidades — Torta 25 tubos de 30 mm com efeito "V" peony, vermelho, amarelo, verde, lilás; Tempo médio de duração do produto: 34s.</u> • <u>01 Unidade — Leques com 12 tubos de 30mm, efeito em leque vaso intermitente branco e dourado; Tempo médio de duração do produto: 1s.</u> • <u>01 Unidade — Leques com 12 tubos de 30mm, efeito em "W" calda vermelha, explosão; Tempo médio</u>	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	• <u>de duração do produto: 1s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 74 tubos de 30mm com efeito em "W", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 40 tubos de 38mm com efeito em "Z", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 24 tubos de 44 mm com efeito vertical, cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15s.</u> • <u>08 Unidades — Bombas de 3 polegadas — efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 2s.</u> • <u>01 Unidades - Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "Z" com calda azul e explosão glitter. Tempo médio de duração do produto: 27s.</u>	
--	--	--

1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação de contratação de empresa técnica especializada em fogos de artifício, para apresentação de show pirotécnico.

O show supramencionado deverá ser realizado na noite do dia 20 de dezembro de 2024, durante a Noite Cultural Natalina. O evento em questão, representa um acontecimento tradicional no município e de grande relevância e prestígio, marcado pelas belíssimas apresentações costumeiras.

Salienta-se que os fogos deverão ter duração aproximada de 5 minutos intensos e interruptos, revelando encantador espetáculo para emocionar, surpreender e se tornar inesquecível para todos os munícipes e aos organizadores da prestigiada Noite Cultural Natalina.

Portanto justificamos a necessidade da aquisição dos serviços em apreço, considerando os resultados positivos e satisfatórios que tal irá produzir para munícipes e demais convidados.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) PRODUTO(S)

4.1 As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nas pesquisas junto ao LICITACON conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITARIO
------	------------------	------------	---------------------------

01	Show Pirotécnico completo com duração aproximada de 5 minutos intensos e ininterruptos, composto por : • <u>02 Unidades — Torta 49 tubos de 30 mm com efeito "vertical" crisântemo, vermelho, amarelo, verde, azul, ouro; Tempo médio de duração do produto: 40s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 84 tubos de 30mm com efeito em "W", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 1 min.</u> • <u>01 Unidade — Torta 40 tubos de 38mm com efeito em "Z", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 27 tubos de 44 mm com efeito vertical, cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>02 Unidades — Torta 25 tubos de 30 mm com efeito "V" peony, vermelho, amarelo, verde, lilás; Tempo médio de duração do produto: 34s.</u> • <u>01 Unidade — Leques com 12 tubos de 30mm, efeito</u>	01	28.094,16
----	---	----	-----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	<u>em leque vaso intermitente branco e dourado; Tempo médio de duração do produto: 1s.</u> • <u>01 Unidade — Leques com 12 tubos de 30mm, efeito em "W" calda vermelha, explosão; Tempo médio de duração do produto: 1s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 74 tubos de 30mm com efeito em "W", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 40 tubos de 38mm com efeito em "Z", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 24 tubos de 44 mm com efeito vertical, cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15s.</u> • <u>08 Unidades — Bombas de 3 polegadas — efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 2s.</u> • <u>01 Unidades - Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "Z" com calda azul e explosão glitter. Tempo médio de duração do produto: 27s.</u>		
--	--	--	--

4.2 .O objeto se classifica como comum, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

5.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

5.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

5.6 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de três dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação.

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	08
Unidade	0802
Projeto	2248
Elemento de despesa	33.90.39

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

8. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 8.1. O presente instrumento tem a finalidade de reger e convencionar a prestação de serviços de show pirotécnico conforme especificações do termo de referência para a Noite Cultural Natalina de 2024, a ser realizada em 20 de dezembro de 2024, no Centro de Eventos da cidade, ou em outro local determinado pela Secretaria requisitante previamente comunicado ao licitante vencedor.
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada..
- 8.3. Os produtos acima citados, deverão ser instalados no campo do Centro de Eventos da cidade, ou em outro local determinado pela Secretaria requisitante previamente comunicado ao licitante vencedor, mediante agendamento no fone 55 99968-2411.
- 8.4. A entrega deverá ser feita até a data do evento devendo os fogos estarem instalados para o início do show pirotécnico quando anunciado pela Administração no evento.
- 8.5. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.
- 8.7. Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Os serviços, objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido pelo Fiscal de Contrato do presente processo. A ele caberá atestar o recebimento, com a devida verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratada, pois, lhe caberá proceder a avaliação. Caso seja constatado que não atendem as especificações exigidas no edital, o recebimento deverá ser rejeitado, e, posteriormente, venha a empregar as penalidades previstas, caso a situação não se regularize.
- 8.8. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e condições necessárias para o fornecimento de forma satisfatória, descritos no objeto do presente edital.
- 8.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de inteira responsabilidade do vencedor da presente licitação.
- 8.10. Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.
- 8.11. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos por sua conta e risco, incluindo-se o caso de acionamento da garantia decorrentes de defeitos decorrentes dos serviços contratados.
- 8.12. Em caso de ocorrência de chuva: “Em caso de previsão de chuva, a comissão organizadora juntamente com a empresa contratada decidirão em conjunto até as 12 horas do dia do evento, se o Show Pirotécnico será montado. Em caso negativo, será definida a transferência do evento automaticamente para um dia combinado entre as partes. Em caso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

positivo, a empresa irá fazer a montagem e o disparo mesmo com chuva. Caso a comissão organizadora opte por não disparar os fogos com chuva após a montagem, estes produtos serão condenados, pelo risco que oferecem por ter sido desmontados na chuva. Estes não serão mais utilizados para outro evento por estarem condenados e oferecerem risco ao evento. Se o Show Pirotécnico for montado o pagamento deverá ser efetuado de forma integral.

8.13. A empresa é responsável pelo isolamento do local e a proibição de aproximar-se ou ali permanecer qualquer pessoa que não seja da empresa responsável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Carla Cristina de Jesus Ferreira

Secretaria de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2024

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, com sede à Avenida Tiradentes 1090, Centro, Tiradentes do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ____, inscrito no CPF sob o nº

____.____.____-__ residente e domiciliado nesta cidade de ____/__, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

____.____.____/__, com sede à ____, nº ____, Bairro ____, CEP nº

____-____, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por ____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo de Licitação nº 118/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa técnica especializada em fogos de artifício para realização de show pirotécnico, para a noite cultural natalina, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
01	Show Pirotécnico completo com duração aproximada de 5 minutos intensos e ininterruptos, composto por : 02 Unidades — Torta 49 tubos de 30 mm com efeito "vertical" crisântemo, vermelho, amarelo, verde, azul, ouro; Tempo médio de duração do produto: 40s. 01 Unidade — Torta 84 tubos de 30mm com efeito em "W", cores diversas; Tempo médio de duração	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	<u>do produto: 1 min.</u> • <u>01 Unidade — Torta 40 tubos de 38mm com efeito em "Z", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 27 tubos de 44 mm com efeito vertical, cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>02 Unidades — Torta 25 tubos de 30 mm com efeito "V" peony, vermelho, amarelo, verde, lilás; Tempo médio de duração do produto: 34s.</u> • <u>01 Unidade — Leques com 12 tubos de 30mm, efeito em leque vaso intermitente branco e dourado; Tempo médio de duração do produto: 1s.</u> • <u>01 Unidade — Leques com 12 tubos de 30mm, efeito em "W" calda vermelha, explosão; Tempo médio de duração do produto: 1s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 74 tubos de 30mm com efeito em "W", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 40 tubos de 38mm com efeito em "Z", cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15s.</u> • <u>01 Unidade — Torta 24 tubos de 44 mm com efeito vertical, cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15s.</u> • <u>08 Unidades — Bombas de 3 polegadas — efeitos diversos; Tempo médio de duração do produto: 2s.</u> • <u>01 Unidades - Torta 100 tubos de 30 mm com efeito "Z' com calda azul e explosão glitter. Tempo médio de duração do produto: 27s.</u>	
--	---	--

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Processo de Licitação nº 118/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2024**, e na proposta vencedora,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 3.1. O presente instrumento tem a finalidade de reger e convencionar a prestação de serviços de show pirotecnico conforme especificações do termo de referencia para a Noite Cultural Natalina de 2024, a ser realizada em 20 de dezembro de 2024, no Centro de Eventos da cidade, ou em outro local determinado pela Secretaria requisitante previamente comunicado ao licitante vencedor.
- 3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 3.3. Os produtos acima citados, deverão ser instalados no campo do Centro de Eventos da cidade, ou em outro local determinado pela Secretaria requisitante previamente comunicado ao licitante vencedor, mediante agendamento no fone 55 99968-2411.
- 3.4. A entrega deverá ser feita até a data do evento, devendo os fogos estarem instalados para o início do show pirotecnico quando anunciado pela Administração no evento.
- 3.5. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.
- 8.14. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.
- 8.15. Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Os serviços, objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido pelo Fiscal de Contrato do presente processo. A ele caberá atestar o recebimento, com a devida verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratada, pois, lhe caberá proceder a avaliação. Caso seja constatado que não atendem as especificações exigidas no edital, o recebimento deverá ser rejeitado, e, posteriormente, venha a empregar as penalidades previstas, caso a situação não se regularize.
- 8.16. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e condições necessárias para o fornecimento de forma satisfatória, descritos no objeto do presente edital.
- 8.17. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de inteira responsabilidade do vencedor da presente licitação.
- 8.18. Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

gerais de responsabilidade.

8.19. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos por sua conta e risco, incluindo-se o caso de acionamento da garantia decorrentes de defeitos decorrentes dos serviços contratados.

8.20. Em caso de ocorrência de chuva: “Em caso de previsão de chuva, a comissão organizadora juntamente com a empresa contratada decidirão em conjunto até as 12 horas do dia do evento, se o Show Pirotécnico será montado. Em caso negativo, será definida a transferência do evento automaticamente para um dia combinado entre as partes. Em caso positivo, a empresa irá fazer a montagem e o disparo mesmo com chuva. Caso a comissão organizadora opte por não disparar os fogos com chuva após a montagem, estes produtos serão condenados, pelo risco que oferecem por ter sido desmontados na chuva. Estes não serão mais utilizados para outro evento por estarem condenados e oferecerem risco ao evento. Se o Show Pirotécnico for montado o pagamento deverá ser efetuado de forma integral.

8.21. A empresa é responsável pelo isolamento do local e a proibição de aproximar-se ou ali permanecer qualquer pessoa que não seja da empresa responsável.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO BEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>1</u>	<u>Descrição detalhada do item</u>			

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2. Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

<u>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</u>	<u>Descrição</u>
<u>Órgão</u>	<u>08</u>
<u>Unidade</u>	<u>0802</u>
<u>Projeto</u>	<u>2248</u>
<u>Elemento de despesa</u>	<u>309039</u>

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

8.2. Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) Se der causa à inexecução parcial do contrato de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial do contrato de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de TIRADENTES DO SUL/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO.

10.1.O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

10.2.Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. Hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)**

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos, RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20____
.

MUNICÍPIO DE _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxxx
CONTRATADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
25/2024**

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____ / _____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste **Edital processo nº 118/2024**, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____, ____de _____de 20__
.

Nome, identificação e assinatura do interessado